



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.396/2022 DE 24/05/2022.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 063/2022 DE 09/05/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgão Subordinados – 01

4.4.20.93.00.00.00.00.0001/0003 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 2.600,00

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º, e a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Gabinete do Prefeito – 02

Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito – 01

3.3.90.33.00.00.00.00.0001/2001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.600,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de maio de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 24/05/2022


.....
PUBLICATION (A)